



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5525/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, DEVIDO DECRETO MUNICIPAL Nº 5443/2020, DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Extraordinário, de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculado	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.197	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	R\$ 89.100,00
312.0004	Recursos para combate ao Coronavírus – PAIF	
(6187) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 25.200,00
312.0005	Recursos para combate ao Coronavírus – SCFV	
(6188) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(6283) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.200,00
312.0006	Recursos para combate ao Coronavírus – CREAS-PAEFI	
(6189) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 19.500,00
312.0007	Recursos para combate ao Coronavírus – CREAS-MSE	
(6190) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.200,00
312.0008	Recursos para combate ao Coronavírus – Casa São Rafael	
(6191) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(6284) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 89.100,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta de excesso de arrecadação, na fonte de recurso 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO